

DECRETO EXECUTIVO N.º 701, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

### Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, de acordo com o inciso II, parágrafo 2º artigo 5º da Lei N.º 2.641, de 21 de maio de 2007.

#### DECRETA:

**Art. 1º** É aberto, ao orçamento do exercício de 2012, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito suplementar no valor de R\$ 171.950,00 ( cento e setenta e hum mil e novecentos e cinquenta reais ), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0015.0451.0052.1028.44905100000000.00000001	106.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0048.2077.33903900000000.00000040	48.950,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0661.0037.2125.33903600000000.00000001	2.000,00
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0004.0122.0087.2021.33903600000000.00000001	15.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
ARRECAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0104.0008.32902100000000.00000001	121.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0039.2127.31909400000000.00000040	1.950,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0039.2127.33903900000000.00000040	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0047.2126.33903000000000.00000040	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0047.2126.44905200000000.00000040	6.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0069.2069.33903000000000.00000040	7.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0069.2069.33903600000000.00000040	13.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0069.2069.44905200000000.00000040	1.000,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0661.0037.2125.31909400000000.00000001	2.000,00

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA  
05 de setembro de 2012.

LAURO MAINARDI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS  
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
05 de setembro de 2012.

AG.ADMINIST. AUXILIAR

